



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2014. (Projeto de Lei nº 31/2014)**

“Institui a Semana Municipal da Qualidade de Vida no Município de Hortolândia e dá outras providências”  
(Autor: Vereador Edimilson Marcelo Afonso)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Qualidade de Vida a ser realizada, anualmente, em abril, iniciando-se na primeira quinzena do mês, preferencialmente no período de 06 a 10 de abril.

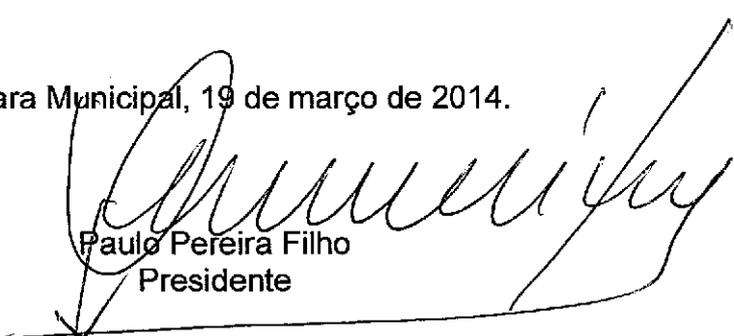
**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Qualidade de Vida tem por objetivo a realização de atividades que objetivem conscientizar e demonstrar à população que cada indivíduo tem um papel ativo a desempenhar, na manutenção do seu bem-estar e de sua saúde.

**Parágrafo único.** As atividades da Semana Municipal da Qualidade de Vida podem ser realizadas por quaisquer entidades públicas ou privadas que tenham interesse na consecução dos objetivos previstos para a Semana Municipal da Qualidade de Vida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 19 de março de 2014.



Paulo Pereira Filho  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 19 de março de 2014.



Dr. Eliseu Lútero Mégda  
Secretário da Câmara